



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP Nº 12/2010

Acrescenta os incisos XIX e XX ao *caput* do artigo 3º do Ato Regulamentar G.P. nº 009, de 1º de dezembro de 2008, que regulamenta os contratos essenciais de natureza continuada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas da União de que a Administração deve definir por meio de regulamentação interna quais são os serviços que possuem natureza continuada;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº. 03, de 15 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o constante nos Processos Administrativos n.ºs 846/2010 e 852/2010;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 3º do Ato Regulamentar G.P. n.º 009, de 1º de dezembro de 2008, não contempla os serviços de gerenciamento de frota de veículos e o de fornecimento de passagens aéreas dentre o rol de contratos de natureza continuada no âmbito deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º do Ato Regulamentar G.P. n.º 009, de 1º de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 3º.....

.....

XIX – Gerenciamento de frota de veículos;

XX – Reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 30 de dezembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA